



Ofício SMGP/REDOF nº 080-81/2025.

Canela, 16 de abril de 2025.

AO
EXMO. SENHOR VEREADOR
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei Ordinária nº 026/2025.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 12/05/25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Luiz Oly
Secretário

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente.

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, a fim de, encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, com tramitação em regime de urgência, o Projeto de Lei Ordinária nº 026, de 16 de abril de 2025, o qual *"Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Município de Canela/RS, para o Exercício de 2025."*

Considerando o alto número de contribuintes lançados em Dívida Ativa, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas;

Considerando a necessidade de incentivar os contribuintes a regularizarem suas pendências tributárias, o pagamento poderá ser feito em cota única ou através de parcelamento, nos termos do art. 2º do presente Projeto Lei Ordinária, com incentivos sobre juros e multas de mora;

Considerando a necessidade de atender a uma solicitação da comunidade, bem como em beneficiar o próprio Município, através do aumento da arrecadação por intermédio de recolhimento de dívidas que normalmente, seriam de difícil recuperação, e cuja cobrança envolveria altos custos administrativos;

Considerando que, proporcionando os benefícios para os contribuintes, principalmente os pequenos empreendedores, os mesmos poderão regularizar sua situação fiscal junto ao Município, propiciando o reestabelecimento financeiro e a manutenção das atividades produtivas e de geração de emprego;

Considerando que o Programa de Recuperação Fiscal ora proposto permitirá parcelamentos e descontos em formas diferenciadas em parcela única, a título de incentivo, com 100% (cem por cento) de redução do valor da multa e juros moratórios sobre o valor principal; de 02 (duas) a 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a título de incentivo, com 80% (oitenta por cento) de redução do valor da multa e juros moratórios sobre o valor principal; de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, a título de incentivo, com 60% (sessenta por cento) de redução do valor da multa e juros moratórios sobre o valor principal; ou de 25 (vinte e cinco) a 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, a título de incentivo, com 40% (quarenta por cento) de redução do valor da multa e juros moratórios sobre o valor principal.

Neste sentido, faz-se necessário trazer à baila, em anexo, a esta justificativa a estimativa de impacto da renúncia de receita para o exercício de 2025 com a previsão das anistias à serem concedidas no artigo nº14 do presente Projeto de Lei Ordinária e o relatório do último REFIS realizado,



Projeto de Lei Legislativo nº. 01/2025

Ao Exmo. Sr
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente da Câmara de Vereadores.
Canela – RS

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 12/05/25
APROVADO POR Luiz Felipe Caputo Taulois
Serradinho

O Vereador **Lucas de Azevedo Dias**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso III do art. 134, 135, IV, e art. 138, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem a presença de Vossa Senhoria, solicitar o trâmite legislativo do Projeto de Lei, em anexo, o qual possui a seguinte ementa: "Altera o § 3º do art. 18 da Lei Municipal nº 3.973, de 28 de novembro de 2017, que dispõe, regulamenta e disciplina a publicidade e propaganda no Município de Canela e dá outras providências.".

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Legislativo propõe alteração no § 3º do art. 18 da Lei de Publicidade e Propaganda do Município de Canela, que atualmente permite a distribuição de propaganda volante e abordagens na frente da sede ou filial de estabelecimentos comerciais, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.762/2023.

Ocorre que em análise crítica dos motivos pelos quais a Lei 4762/2023 foi apresentada a este Poder Legislativo, através do projeto de lei nº 15/2023, a justificativa era no sentido de restringir a ocorrência de "ocorram indiscriminadas abordagens publicitárias", o que na prática não se mostrou eficaz. Muito ao contrário, as reclamações da comunidade aumentaram após a alteração da legislação, acabou tendo um efeito diverso do pretendido pelo legislador.

A presente proposta tem como fundamento principal a proteção do espaço público, da experiência do visitante e da imagem de Canela como destino turístico de excelência, além da necessidade de tornar a lei mais objetiva, clara e aplicável na prática.

Necessário, pois, que o §3º do art. 18 limite a distribuição de propaganda volante somente em detrimento do recuo do estabelecimento comercial, entendendo-se este como em sua sede. Ocorre que atualmente, ao que tem sido trazido ao conhecimento de todos, é que algumas empresas tem se utilizado da brecha da lei para estabelecer filiais em pontos estratégicos de grande fluxo de turistas para realizarem a distribuição de volantes em conjunto com abordagens, e essa brecha tem se mostrado uma das maiores fontes de desordem e poluição

INDICAÇÃO N 10/2025.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 12/05/25
APROVADO POR UNANIMIDADE

Luiz F Caputo
Secretário

O Vereador Luiz Felipe Caputo Taulois, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, realize uma vistoria técnica no imóvel localizado na **Rua Teixeira Soares, nº 65**, com o objetivo de identificar e solucionar o problema de **escoamento de esgoto** que vem afetando o terreno e gerando mau cheiro constante no local.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como base a visita realizada à residência da contribuinte, que relatou que o **esgoto tem se acumulado no fundo do terreno**, causando **forte odor e riscos à saúde**. A situação tem gerado transtornos contínuos à moradora e à vizinhança, sendo necessária uma **ação urgente do Poder Público**.

Acredita-se que o problema esteja relacionado à **falta de infraestrutura adequada de escoamento sanitário** ou a alguma falha no sistema já existente. Assim, solicita-se a intervenção do setor competente para vistoriar, identificar as causas e executar as medidas necessárias para resolver definitivamente a questão.

Dessa forma, espera-se que o Poder Executivo atenda a esta demanda, promovendo **dignidade, saúde e qualidade de vida** aos moradores da região.

Canela, 06 de maio de 2025.



Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.

INDICAÇÃO N 141/2025.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 12/05/25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Luiz Caputo
Secretário

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, analise a possibilidade de realizar melhorias na Rua César Pedro Raimundo, localizada no bairro Canelinha. As ações sugeridas incluem:

- Instalação de **quebra-molas/lombadas** em pontos estratégicos, com o objetivo de reduzir a velocidade dos veículos e aumentar a segurança para os moradores;

JUSTIFICATIVA

A presente indicação busca atender a uma demanda legítima da comunidade residente na Rua César Pedro Raimundo, que enfrenta dificuldades tanto com a precariedade da via quanto com o tráfego de veículos em alta velocidade, o que coloca em risco a integridade física de moradores, especialmente crianças e idosos.

Além disso, trata-se de uma rua em avenida e com moradias em ambos os lados, o que torna ainda mais necessário o controle da velocidade.

Dante do exposto, e considerando a relevância desta demanda para os municípios que residem na região, solicitamos a atenção do Poder Executivo para a análise e encaminhamento das medidas cabíveis.

Canela, 05 de maio de 2025.



Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 12/05/25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Leônidas
Secretário

Indicação nº 140 /2025

Ao
Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: Nos termos regimentais, venho respeitosamente apresentar a seguinte indicação: Indico ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que estude a viabilidade de implantar a disciplina "Educação para o Turismo" no currículo das escolas da Rede Municipal de Ensino de Canela.

Justificativa:

A cidade de Canela tem como uma de suas principais fontes de renda o turismo, setor que movimenta a economia local, gera empregos e fomenta o comércio e a cultura. Diante disso, é de fundamental importância que nossas crianças e jovens compreendam desde cedo a relevância do turismo para o desenvolvimento da cidade. A experiência de Gramado, que adotou a disciplina "Educação para o Turismo" desde 1988, demonstra que a introdução desse conteúdo contribui para a formação de cidadãos mais conscientes, participativos e preparados para atuar no setor turístico de forma ética, responsável e qualificada. Entre os benefícios esperados com a implementação da disciplina estão: -

Desenvolvimento do senso de pertencimento e valorização da cultura local;

- Incentivo à preservação do patrimônio histórico e ambiental;
- Preparação de futuras gerações para receber bem o visitante;
- Conexão entre educação, cultura e economia local.

A matéria pode ser incluída de forma interdisciplinar ou como disciplina própria, com conteúdos adaptados para cada faixa etária, abordando história local, geografia turística, hospitalidade, meio ambiente, economia criativa, entre outros temas relevantes.


José Valdecir de Abreu
Vereador - MDB

Canela, 07 de maio de 2025

Indicação 143/2025

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Canela – RS

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 12/05/25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Luiz Felipe Caputo Taulois
Secretário

O Vereador João Alessandro Port Silveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação:

Que o Poder Executivo analise a possibilidade de realizar a pavimentação de todas as ruas internas do Cemitério Municipal.

Justificativa

A pavimentação das vias internas do Cemitério Municipal é uma medida necessária tanto do ponto de vista estético quanto funcional. As ruas em condições adequadas proporcionam mais dignidade e respeito aos familiares enlutados, seja em momentos de visita ou durante os sepultamentos. Além disso, a pavimentação contribui para a limpeza, segurança e acessibilidade do local, especialmente em dias de chuva, quando o solo se torna escorregadio ou lamaçento. Trata-se de uma ação de cuidado e valorização com um espaço que merece atenção por sua importância social e simbólica.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Canela, 08 de maio de 2025.



Alberi Galvani Dias
Vereador - MDB Canela

Ao
Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS

Indicação nº.....144/2025

Senhor presidente.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 12 / 05 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE
José Valdecir de Abreu
Secretário

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: Nos termos regimentais, venho respeitosamente apresentar a seguinte indicação: Sugere ao Poder Executivo a implementação de um projeto de horto escolar nas unidades de ensino da rede municipal, com o objetivo de cultivar mudas de plantas ornamentais e/ou nativas para posterior replantio nos canteiros da cidade.

Justificativa:

A presente indicação tem como objetivo promover a educação ambiental e o engajamento das crianças da rede municipal de ensino com a sustentabilidade e o cuidado com os espaços públicos da cidade. A criação de hortos escolares é uma ação educativa e ecológica que possibilita aos alunos o aprendizado prático sobre meio ambiente, ciclo das plantas, responsabilidade social e cidadania.

Além de beneficiar a formação das crianças, o projeto também contribuirá diretamente para o embelezamento e a conservação dos espaços públicos, por meio do replantio das mudas cultivadas nos canteiros da cidade.

A parceria entre as escolas e as secretarias de Educação, Meio Ambiente e Obras pode viabilizar o projeto com baixo custo e grandes benefícios para a comunidade, promovendo a valorização do espaço urbano e incentivando o senso de pertencimento e cuidado coletivo.

Dante do exposto, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que estude a viabilidade de instituir o referido projeto nas escolas municipais.

José Valdecir de Abreu
José Valdecir de Abreu
Vereador - MDB

Canela, 08 de maio de 2025

Indicação n.º 145 /2025

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 12/05/25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Luiz Felipe Caputo Taulois
Secretário

Canela, 09 de maio de 2025.

Ao Exm. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois

Canela – RS

Senhor Presidente,

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do art. 156¹ do Regimento Interno, solicita que seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal a presente indicação, juntamente com o anteprojeto de lei em anexo:

“Que seja realizada vistoria técnica e adotadas medidas para a melhoria da segurança viária na Rua Santo Ângelo, em frente ao número 370, na Vila Maggi, com a instalação de sinalização de proibição de estacionamento e pintura de faixa amarela junto ao meio-fio.”

¹Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo. § 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes. § 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 12/05/25
APROVADO POR UNANIMIDADE


Secretário

Indicação nº 146/2025

Ao
Excelentíssimo
Sr. Felipe Caputo
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS

Senhor presidente.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma prevista no art. 156, do RI, apresenta a seguinte indicação, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal: indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canela, que sejam tomadas as providências necessárias, por meio das secretarias competentes, para a retomada da Semana do Bebê no município de Canela.

Justificativa:

Canela, em anos anteriores, já aderiu à proposta com sucesso, promovendo eventos educativos, culturais e de promoção à saúde voltados às gestantes, bebês e suas famílias. A retomada dessa iniciativa trará benefícios diretos à população, fortalecendo políticas públicas para a primeira infância, além de promover maior conscientização sobre a importância dos primeiros anos de vida.

Diante disso, solicito o apoio do Poder Executivo para que a Semana do Bebê volte a integrar o calendário oficial de eventos do município, com programação adequada e envolvimento das secretarias municipais, escolas, unidades de saúde e comunidade em geral.

Diante do exposto, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que estude a viabilidade de instituir o referido projeto nas escolas municipais.


José Valdecir de Abreu

Vereador - MDB

Canela, 09 de maio de 2025

MOÇÃO N.º 23/2025.

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Canela – RS

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 12/05/25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Luiz Felipe Caputo Taulois
Secretário

O Vereador Lucas de Azevedo Dias, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 141^º do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita por meio desta **Moção de Aplausos** a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada a quem é de direito.

Aplausos ao senhor Paulo Josué Stürmer dos Reis, pela conquista do prêmio "Chuteira de Ouro", da Super League da Malásia.

JUSTIFICATIVA

Paulo Josué, natural de Canela, teve uma temporada mágica no futebol malaio em 2024/2025.

No dia 23 de abril de 2025, ele foi eleito como artilheiro da Super League da Malásia, destacando-se entre nomes de peso no esporte local.

Sua performance excepcional não só trouxe orgulho para sua cidade natal, mas também elevou o nome de Canela no cenário esportivo internacional.

Paulo Josué começou sua carreira no futebol local e, com dedicação e talento, alcançou reconhecimento internacional.

Sua conquista da Chuteira de Ouro é um testemunho de seu esforço e habilidade, inspirando jovens atletas de Canela e região a perseguirem seus sonhos no esporte.

Atualmente, Paulo Josué continua a brilhar no futebol malaio, sendo um exemplo de perseverança e sucesso para todos os canelenses.

Sua trajetória é motivo de orgulho e merece ser celebrada por esta Casa de Leis.

Canela, 5 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS DE AZEVEDO DIAS
Data: 05/05/2025 13:26:28-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Lucas de Azevedo Dias
Vereador - PSDB/Canela



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA

Canela, 12/05/25

APROVADO POR UNANIMIDADE

Luiz Felipe
Secretário

Moção 24

O Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Canela – RS

O Vereador Luiz Felipe Caputo Taulois, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 141¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita por meio deste MOÇÃO DE APLAUSOS a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada a quem é de direito.

Aplausos para A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, em reconhecimento pela disponibilização de seu espaço para a realização da campanha de doação de sangue em parceria com a Secretaria de Saúde de Canela, demonstrando compromisso com a solidariedade e o bem-estar da comunidade.

JUSTIFICATIVA

Esta Moção de Aplausos tem o intuito de homenagear **A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias**, que, no dia **29 de abril de 2025**, cedeu suas instalações para a realização de uma campanha de doação de sangue promovida pela Secretaria de Saúde de Canela. A ação contou com a participação de **120 voluntários**, resultando na coleta de **105 bolsas de sangue**, que foram encaminhadas ao Hemocentro Regional de Caxias do Sul (HEMOCS), responsável por abastecer os leitos do Sistema Único de Saúde (SUS) em 49 municípios da região, incluindo Canela.

A iniciativa reforça a importância da colaboração entre instituições religiosas e o poder público na promoção de ações que beneficiam diretamente a saúde e a vida da população. A atitude da Igreja demonstra um exemplo de cidadania ativa e solidariedade, valores fundamentais para o fortalecimento do tecido social.

Diante disso, esta Casa Legislativa expressa, por meio desta **Moção de Aplausos**, o mais profundo reconhecimento à **Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias**, exaltando sua inestimável contribuição para a sociedade e desejando-lhe continuidade no sucesso de suas ações comunitárias.

Canela, 05 de maio de 2025.


Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador PSDB/Canela

¹ Art. 141 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto.

Parágrafo único. São espécies de moção a de aplauso, apoio, apelo, ou repúdio.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

SESSÃO ORDINÁRIA

Canela, 12/05/25

APROVADO POR UNANIMIDADE

Luiz Felipe Caputo Taulois

Secretário

Moção 25/2025

Canela, 09 de maio de 2025.

Ao Exmo. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. **Luiz Felipe Caputo Taulois**

Canela – RS

A Vereadora **GRAZIELA HOFFMANN**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 141¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte requerimento, a fim de que, após aprovação do Plenário, seja encaminhada a quem de direito a seguinte MOÇÃO:

“MOÇÃO DE APLAUSOS ao senhor Peterson Secco, em reconhecimento à sua destacada trajetória profissional, à projeção nacional e internacional que tem proporcionado à cidade de Canela, bem como à sua atuação como empreendedor e agente de transformação social.”

JUSTIFICATIVA

Peterson Secco acumula diversos prêmios e recordes em sua carreira. Foi o primeiro pizzaiolo latino-americano a receber o prêmio Pizza On The Road durante a International Pizza Expo, realizada em Las Vegas, nos Estados Unidos — uma conquista inédita que inscreve seu nome e o de Canela na história da gastronomia mundial. Além disso, conquistou o primeiro lugar no

¹ Art. 141 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto.

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 32 /2025

**Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores.
Ver. Luiz Felipe Caputo.
Canela – RS.**

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 12 / 05 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE
Luiz Caputo
Secretário

O Vereador Roberto Mauro Grulke no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 155¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo o presente **Pedido de Informação**:

Que o poder executivo forneça os documentos abaixo.

- 1- Demonstrativo das receitas comparativas mensal de Dezembro de 2024 até Abril de 2025.
- 2- Demonstrativo das receitas anual .
- 3- Demonstrativo das disponibilidades financeiras.

JUSTIFICATIVA:

Essas informações são essenciais, para conhecimento do vereador melhor atender os pedidos de informações da população.

Canela, 06 de Maio de 2025



¹ Art. 155 Qualquer Vereador poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre atos ou fatos atribuídos aos demais Poderes, cuja fiscalização seja de interesse ao Poder Legislativo no exercício de suas atribuições constitucionais, ou sobre matéria em tramitação na Casa.



PEDIDO DE INFORMAÇÃO N° 33/2025

**Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores.
Ver. Luiz Felipe Caputo.
Canela – RS.**

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 12/05/25
APROVADO POR UNANIMIDADE DE
Luiz Felipe Caputo
Sessão

O Vereador Roberto Mauro Grulke no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 155¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo o presente **Pedido de Informação**:

Que o poder executivo forneça através da secretaria de saúde ;

Quantos cartões sus há no município de Canela ?

Anexar documento junto a resposta .

JUSTIFICATIVA

Essas informações são essenciais, para conhecimento do vereador para melhor atender os pedidos de informações da população.

Canela 06 de Maio de 2025

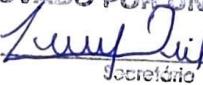
ROBERTO MAURO GRULKE

VEREADOR - MDB

¹Art. 155 Qualquer Vereador poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre atos ou fatos atribuídos aos demais Poderes, cuja fiscalização seja de interesse ao Poder Legislativo no exercício de suas atribuições constitucionais, ou sobre matéria em tramitação na Casa.

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 24/2025

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores.
Ver. Luiz Felipe Caputo.
Canela – RS.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 12/05/2025
APROVADO POR UNANIMIDADE

Luiz Felipe Caputo
Secretário

O Vereador Roberto Mauro Grulke no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 155¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo o presente **Pedido de Informação**:

Que o poder executivo forneça por meio da procuradoria geral do município, cópia do parecer que a mesma autorizou o projeto de lei 31/2025.

JUSTIFICATIVA

Essas informações são essenciais, para conhecimento do vereador para melhor atender os pedidos de informações da população.

Canela 09 de Maio de 2025



ROBERTO MAURO GRULKE

VEREADOR - MDB

¹Art. 155 Qualquer Vereador poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre atos ou fatos atribuídos aos demais Poderes, cuja fiscalização seja de interesse ao Poder Legislativo no exercício de suas atribuições constitucionais, ou sobre matéria em tramitação na Casa.